DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.697, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal nº 5.559, de 25 de janeiro de 2021 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a permanência da pandemia do COVID-19 no corrente ano de 2021 com expressivo número de casos de contaminação em nossa região, e, em especial no Município de Pereira Barreto;

Considerando o número expressivo de casos confirmados e suspeitos de contaminação ao COVID-19 em nosso Município;

Considerando o Parecer do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, que em reunião do dia 15 de julho de 2021 opinou pela manutenção da suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, estadual, privada e instituições filantrópicas no Município de Pereira Barreto até 05 de outubro de 2021;

Considerando que as escolas estão ofertando ensino remoto aos educandos, desde o início da pandemia no ano de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1° O artigo 1º do Decreto Municipal 5.559, de 25 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam suspensas até 05/10/2021 as aulas ou quaisquer atividades presenciais com alunos na Rede Estadual e Municipal de Ensino, e nas Instituições Educacionais filantrópicas e Privadas sediadas no Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Art. 2° O artigo 3º do Decreto Municipal 5.559, de 25 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As aulas e atividades letivas da rede estadual de ensino presenciais ficam suspensas nos termos do artigo 1º deste Decreto até 05/10/2021, devendo as unidades escolares seguir as observações e normativas da Diretoria de Ensino e da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo com relação as atividades remotas, sem ocasionar prejuízo aos educandos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.609, de 24 de março de 2021.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de julho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.